

2 — O pedido é rejeitado quando não instruído com os documentos e informação a que se refere o artigo anterior.

3 — O pedido pode ser indeferido com os seguintes fundamentos:

a) Não haja envolvimento de recursos humanos e/ou materiais da Universidade do Porto na criação da empresa;

b) Não haja ligação entre as vantagens competitivas da empresa e o conhecimento produzido na Universidade do Porto.

Artigo 6.º

Ato de reconhecimento

1 — O reconhecimento de uma empresa como *spin-off* U.Porto faz-se pela atribuição da chancela “*Spin-off* U.Porto”.

2 — Os termos da utilização da referida chancela têm por base um contrato de licença voluntária que concede à empresa o direito da aposição de um logótipo criado pela Universidade do Porto identificativo de que se trata de uma *spin-off* U.Porto.

Artigo 7.º

Obrigação colaborativa

1 — O reconhecimento de uma empresa como *spin-off* U.Porto é gerador de uma obrigação de colaboração com a Universidade do Porto nos termos a definir no contrato a que se refere o artigo anterior.

2 — A obrigação de colaboração não abrange a celebração de contratos públicos, salvo se se verificarem os pressupostos que determinam a decisão de contratar e sempre com observância do regime jurídico em vigor.

Artigo 8.º

Harmonização de competências

O reconhecimento de uma empresa como *spin-off* U.Porto harmoniza-se com os demais regulamentos da Universidade do Porto e com o regime de emprego público ou laboral ao qual os docentes, investigadores e trabalhadores não docentes estão obrigados.

Artigo 9.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga o regulamento com o mesmo objeto publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2008.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

17/08/2016. — O Reitor, *Sebastião Feyo de Azevedo*.

209814977

Reitoria

Declaração de retificação n.º 860/2016

Por ter sido detetado um lapso no plano de estudos do 3.º Ciclo de Estudos em Ciência e Tecnologia de Polímeros, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, em associação com a Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, e com a Universidade de Aveiro, constante do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, Despacho 9151/2016, de 18 de julho de 2016, págs. 21918 a 21920, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua retificação:

Onde se lê:

«1 — Instituição(ões) de ensino superior: Universidade do Porto»

deve ler-se:

«1 — Instituição(ões) de ensino superior: Universidade do Porto, Universidade de Coimbra, Universidade de Aveiro»

17 de agosto de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

209814944

Declaração de retificação n.º 861/2016

Por ter sido publicada com inexactidão a alteração ao plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Bioquímica, da Faculdade de Ciências em conjunto com o Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, constante do Despacho n.º 8439/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, págs. 21302 a 21304, de 31 de julho de 2015, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua retificação.

Onde se lê:

1.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				Total	T	TP	PL		
Biofísica I.	FIS	Semestral	162	70	42	28	-	6	CR, CH
Química I.	Q	Semestral	243	70	42	28	-	9	DEN, CR
Elementos de Matemática	M	Semestral	162	56	28	28	-	6	DEN, CR, CH
Biologia Celular	BIOL	Semestral	162	56	28	-	28	6	D, CR, CH
Tratamento de Dados em Química	Q	Semestral	81	14	-	-	14	3	N
<i>Totais</i>			810	266				30	

deve ler-se:

1.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				Total	T	TP	PL		
Biofísica I.	FIS	Semestral	162	70	42	28	-	6	CR, CH
Química I.	Q	Semestral	243	70	42	28	-	9	DEN, CR